



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

EDITAL

Campinas, 22 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SEI EMDEC.2023.00006030-42

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC torna público que está realizando o Credenciamento de academias de ginástica/musculação localizadas no município de Campinas/SP para a concessão de benefícios diferenciados, para uso particular, aos empregados ativos da EMDEC S/A e seus dependentes.

As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento de convocação:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições para o credenciamento poderão ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@emdec.com.br, enviadas via correio ou serem entregues na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.2. O prazo para credenciamento se iniciará a partir da publicação do presente Edital e se manterá permanentemente aberto.

1.3. Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original ou por cópia reprográfica, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.

1.4. A documentação entregue presencialmente deverá ser entregue em envelope com identificação deste Credenciamento, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.

1.5. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

1.6. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

1.8. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo ao presente procedimento.

1.9. Estão habilitadas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que preencham todos os requisitos exigidos no Edital.

1.10. É vedada a participação neste Credenciamento e serão indeferidos os credenciamentos das empresas interessadas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Sob processo de falência ou insolvência civil;
- c) Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Aquele a quem tiver sido aplicada sanção de destituição;
- h) Condenado por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

1.11. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.

1.12. A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela Interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Credenciamento e integram o ajuste correspondente.

1.13. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.1.1. Comprovante de endereço do estabelecimento.

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor.

2.2.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Interessada assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Interessada assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à

verificação de sua veracidade via Internet.

2.2.4. A Interessada poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente todos os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

2.2.5. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

2.2.6. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

2.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.3.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em Anexo IV do Edital, de que a Licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; cumpre os requisitos de habilitação; e cumpre os requisitos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3.2. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Termo de Credenciamento e indicação de gestor, conforme Anexo III, do Edital

2.3.3. Deverá apresentar uma proposta especificando os benefícios e condições diferenciadas.

2.3.4. Complementarmente à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Interessada quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas).

2.3.5. O envio da documentação será desnecessário por meio físico se os documentos e as declarações forem assinados com certificado sendo este possível de ser conferido através de site público.

3. INFORMAÇÕES

3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Credenciamento e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1559 ou (19) 3772-1588 – Divisão de Compras.

3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.emdec.com.br (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as empresas Interessadas, responsáveis pela verificação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.

4.1.1. Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

4.2. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à EMDEC o credenciado, no prazo de trinta dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

4.3. A EMDEC poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente processo de credenciamento deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Credenciamento, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

5.2. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 10 (dez) dias úteis após a confirmação de recebimento da Comissão de Licitações da EMDEC.

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar o credenciamento e sua respectiva execução, será realizada a correção do Edital e providenciada a reabertura do presente Chamamento Público.

5.5. Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento do credenciamento de empresa Interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, observando-se, no que couber as disposições dos artigos 59 e 62 da Lei 13.303/16.

5.6. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br, endereçado à Comissão de Licitações da EMDEC, a partir da data de abertura do presente Chamamento Público, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

5.7. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. Os autos poderão se compulsados na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado que atender a todas as exigências do presente Edital, será declarado em ata de julgamento da Comissão, qualificado para o credenciamento junto à EMDEC.

6.2. Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO do Diretor

Presidente.

6.3. Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC convocará a Interessada para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

6.4. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

6.5. A Convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

6.6. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

6.7. Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo V).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se o credenciamento for aprovado pela EMDEC, o que se dará, com a confirmação formal em TERMO DE CREDENCIAMENTO/PARceria, a EMDEC providenciará a sua divulgação na empresa para conhecimento dos colaboradores. Para isso, a instituição credenciada encaminhará material digital contendo sua logomarca e informações sobre a parceria.

7.2. Os empregados poderão optar por qualquer uma das academias de ginástica/musculação credenciadas para realizarem matrícula.

7.3. Em hipótese alguma será estabelecido credenciamento de empresas/instituições que comercializem produtos e/ou serviços nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, produtos e serviços que remetam a assuntos políticos e religiosos bem como que estejam em desacordo com os princípios da EMDEC.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O referido credenciamento se dará a partir da concessão de benefícios diferenciados (descontos/bônus etc.) nas mensalidades/anuidades ofertados pelas academias interessadas no credenciamento.

8.1.1. Entende-se por benefícios/condições diferenciadas aquelas as quais os colaboradores, não teriam acesso, sem o referido credenciamento.

8.2. A comprovação do vínculo do empregado será preferencialmente mediante apresentação de crachá funcional junto a instituição credenciada, sem necessidade de pré-autorização da EMDEC;

8.3. Os compromissos assumidos pelos colaboradores e seus dependentes, deverão ser pagos diretamente a instituição credenciada que, portanto, está ciente de que não será permitido o desconto em folha de pagamento.

8.4. Os estabelecimentos credenciados deverão especificar quais são as modalidades e/ou atividades elegíveis aos benefícios diferenciados ofertados.

9. DO PRAZO

9.1. O credenciamento ficará permanentemente aberto, contados a partir da data da publicação do seu Edital no Diário Oficial do Município.

9.2. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.

9.3. Os termos de credenciamentos celebrados em decorrência deste terão vigência de 60 (sessenta) meses na forma da lei contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10. DO VALOR

10.1. O credenciamento **não gerará quaisquer ônus ou obrigação à EMDEC**, além o de divulgar o credenciamento nos meios de comunicação interna da empresa.

10.1.1. Os compromissos assumidos pelos colaboradores e seus dependentes, deverão ser pagos diretamente a instituição credenciada que, portanto, está ciente de que **não** será permitido o desconto em folha de pagamento;

11. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

11.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

11.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente.

12.2. O CREDENCIADO deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao credenciamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar o presente Credenciamento, por razões de interesse público ou anulá-lo(s), no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade;

14. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Edital.

Laura Zechmeister Daciu

Gerente de Divisão de Recursos Humanos

Marta Pires Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Credenciamento de academias de ginástica/musculação localizadas no município de Campinas/SP para a concessão de benefícios diferenciados, para uso particular, aos empregados ativos da EMDEC S/A e seus dependentes.

2 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Referido credenciamento se dará a partir da concessão de benefícios diferenciados (descontos/bônus etc.) nas mensalidades/anuidades ofertados pelas academias interessadas no credenciamento.

2.1.1. Entende-se por benefícios/condições diferenciadas aquelas as quais os colaboradores, não teriam acesso, sem o referido credenciamento.

2.2. Os empregados poderão optar por qualquer uma das academias credenciadas para realizarem matrícula.

2.3. A comprovação do vínculo do empregado será preferencialmente mediante apresentação de crachá funcional junto a instituição credenciada, sem necessidade de pré-autorização da EMDEC;

2.4. Os compromissos assumidos pelos colaboradores e seus dependentes, deverão ser pagos diretamente a instituição credenciada que, portanto, está ciente de que não será permitido o desconto em folha de pagamento.

2.5. Os estabelecimentos credenciados deverão especificar quais são as modalidades e/ou atividades elegíveis aos benefícios diferenciados ofertados.

3. CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. O estabelecimento interessado no credenciamento deverá encaminhar proposta especificando os benefícios/condições diferenciadas juntamente com os documentos necessários para o devido credenciamento, conforme estabelecido no edital do chamamento público.

3.2. A proposta deve especificar:

a) Razão Social, endereço, CNPJ, nome do representante da Empresa;

b) Benefícios e condições diferenciadas que serão oferecidas aos colaboradores e dependentes da EMDEC (desconto, bônus, etc.).

3.3. O credenciamento não gerará quaisquer ônus ou obrigação à EMDEC, além o de divulgar o credenciamento nos meios de comunicação interna da empresa.

3.4. Se o credenciamento for aprovado pela EMDEC, o que se dará, com a confirmação formal em TERMO DE CREDENCIAMENTO/PARceria, a EMDEC providenciará a sua divulgação na empresa para conhecimento dos colaboradores. Para isso, a instituição credenciada poderá encaminhar material digital contendo sua logomarca e informações sobre a parceria.

3.5. O estabelecimento do credenciamento não gera exclusividade entre as partes.

3.6. Em hipótese alguma será estabelecido credenciamento de empresas/instituições que comercializem produtos e/ou serviços nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, produtos e serviços que remetam a assuntos políticos e religiosos bem como que estejam em desacordo com os princípios da EMDEC

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas.

5 - RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As informações técnicas poderão ser obtidas com: Kellen Cristina Gonçalves da Silva, Assessora de Diretoria, Telefone (19) 3772-1593, e-mail kellen.silva@emdec.com.br

6 - RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS (CREDENCIADAS)

6.1. As credenciadas deverão informar nome, cargo, e-mail e telefone de contato da pessoa responsável para resolução de questões relacionadas ao credenciamento.

7 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. O período para novas inscrições se manterá permanentemente aberto.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SEI EMDEC.2023.00006030-42**

Credenciamento de academias de ginástica/musculação localizadas no município de Campinas/SP para a concessão de benefícios diferenciados, para uso particular, aos empregados ativos da EMDEC S/A e seus dependentes.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por seus representantes legais,, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Credenciamento de academias de ginástica/musculação localizadas no município de Campinas/SP para a concessão de benefícios diferenciados, para uso particular, aos empregados ativos da EMDEC S/A e seus dependentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Este credenciamento tem vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O referido credenciamento se dará a partir da concessão de benefícios diferenciados (descontos/bônus etc.) nas mensalidades/anuidades ofertados pelas academias interessadas no credenciamento.

3.1.1. Entende-se por benefícios/condições diferenciadas aquelas as quais os colaboradores, não teriam acesso, sem o referido credenciamento.

3.2. A comprovação do vínculo do empregado será preferencialmente mediante apresentação de crachá funcional junto a instituição credenciada, sem necessidade de pré-autorização da EMDEC;

3.3. Os compromissos assumidos pelos colaboradores e seus dependentes, deverão ser pagos diretamente a instituição credenciada que, portanto, está ciente de que **não** será permitido o desconto em folha de pagamento.

3.4. Os estabelecimentos credenciados deverão especificar quais são as modalidades e/ou atividades elegíveis aos benefícios diferenciados ofertados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O credenciamento não gerará quaisquer ônus ou obrigação à EMDEC, além o de divulgar o credenciamento nos meios de comunicação interna da empresa.

4.1.1. Os compromissos assumidos pelos colaboradores e seus dependentes, deverão ser pagos diretamente a instituição credenciada que, portanto, está ciente de que não será permitido o desconto em folha de pagamento;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente.

5.2. O CREDENCIADO deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1 O CREDENCIADO que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a EMDEC, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de às contratar com a EMDEC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2. O CREDENCIADO poderá responder por perdas e danos ocasionados à EMDEC, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

6.3. Caso o CREDENCIADO não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Credenciamento e no presente Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá aplicar as penas acima indicadas como também decretar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência.

6.4. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ofício ou carta registrada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

8.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado, desde que mediante justificativa, por meio de aditivos.

9.2. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que, eventualmente, venham a surgir em decorrência do presente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

10.2 Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

10.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

10.3.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

10.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1 O CREDENCIADO compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

11.1.1 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

11.1.1.1 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o CREDENCIADO deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

11.1.1.2 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pelo CREDENCIADO.

11.1.2 O CREDENCIADO concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

11.1.3 O CREDENCIADO determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

11.1.4 Caso o CREDENCIADO seja obrigado, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

11.1.5 O CREDENCIADO obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

11.1.6 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

11.1.7 O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014.

11.1.8 O CREDENCIADO deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas aplicadas ao ramo de sua atuação.

E, por estarem assim convencionadas, as partes assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

Diretor Presidente

Diretor Administrativo Financeiro

CREDENCIADA

Testemunhas:

**ANEXO III - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SEI EMDEC.2023.00006030-42**

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

E-

MAIL:

NOME

DA

PESSOA

PARA

CONTATOS:

TELEFONE:

E-

MAIL:

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE
CREDENCIAMENTO:

CARGO

QUE

A

PESSOA

OCUPA

NA

EMPRESA:

CPF Nº

Obs.1: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo de Credenciamento.

Obs.2: No caso de o credenciamento ser da matriz e existindo filiais, gentileza informar abaixo os respectivos endereços.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº.: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

Campinas,

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes do presente Credenciamento. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SEI EMDEC.2023.00006030-42

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Credenciamento, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que a empresa interessada cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CREDENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A****CREDENCIADA:****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: ____/2024****OBJETO: Credenciamento de academias de ginástica/musculação localizadas no município de Campinas/SP para a concessão de benefícios diferenciados, para uso particular, aos empregados ativos da EMDEC S/A e seus dependentes.****SEI.EMDEC.2023.00006030-42**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CREDENCIANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo CREDENCIANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CREDENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00

CREDENCIADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: Credenciamento de academias de ginástica/musculação localizadas no município de Campinas/SP para a concessão de benefícios diferenciados, para uso particular, aos empregados ativos da EMDEC S/A e seus dependentes.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nome

Cargo

e-mail

Cargo

e-mail



Documento assinado eletronicamente por **LAURA ZECHMEISTER DACIU**, **Gerente de Divisão**, em 23/02/2024, às 16:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA PIRES BARBOSA**, **Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 26/02/2024, às 09:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10332509** e o código CRC **A5BD7184**.
